



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FI	RÚBRICA
PROC. Nº	

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2018  
Processo Inicial n.º 6461/2018  
Requerido por Processo n. 8101/2018

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA COOPELIFE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CONVÊNIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, por meio da **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 27.744.143/0001-65, com sede na Avenida 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal-ES CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2901, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **Coopelife Administração de Cartões de Convênios Ltda** CNPJ 01.498.330/0001-11, com sede na Av. Antônio Olímpio de Moraes, nº 545, 5º andar, salas 516-518, Centro, Divinópolis - MG, Tel. (37) 3229-1060, e-mail: [coopelife@coopelife.com.br](mailto:coopelife@coopelife.com.br) ou [consultoria@coopelife.com.br](mailto:consultoria@coopelife.com.br), neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. Sérgio Eustáquio Ribeiro Martins**, CPF nº 718.245.616-87, RG 4.408.051, brasileiro, casado, Advogado/Empresário, residente e domiciliado na Avenida Primeiro de Junho, nº 912, Centro, Divinópolis - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o que consta no **Processo n. 8101/2018**, baseado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tem justa e ADITADA o que consta nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica prorrogado por mais 3 (três) meses, ou seja, até **18/04/2019** o prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 142/2018, na forma da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o exercício de **2019**, a saber:

O serviço **ocorrerá por intermédio de cartão eletrônico/magnético** destinados a atender a quantia estimada de 738 (Setecentos e trinta e oito) servidores ativos, ficando resguardado o direito da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES a qualquer tempo alterar as quantidades estabelecidas conforme permissivo legal.

O valor do TICKET-alimentação devido a cada servidor é atualmente de **R\$ 195,60 (cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**, sendo que este valor poderá sofrer reajuste nos termos da Lei Municipal nº 1.136/2012 e alterações posteriores, obedecendo estritamente os limites impostos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

**Gabinete do Prefeito**

**Manutenção do Gabinete do prefeito**  
3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação

**Secretaria Municipal de Administração**

**Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Órgãos Subordinados**  
3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças e Órgãos Subordinados**  
3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação

**Secretaria Municipal de Obras**

**Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras e Órgãos Subordinados**  
3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

**Manutenção do Gabinete do Secretário de Serviços Urbanos e Órgãos Subordinados**  
3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Manutenção do Gabinete do Secretário de Assistência Social e Órgãos Subordinados**  
3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação

Dr. Sérgio E. R. Martins  
Advogado  
OAB/MG 139.002



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FI	RÚBRICA
PROC. Nº	

*Secretaria Municipal de Educação e Cultura*  
*Manutenção do Ensino Fundamental da 1ª a 8ª série*  
3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação

*Secretaria Municipal de Educação e Cultura*  
*Manutenção das Atividades dos Jardins*  
3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação

*Secretaria Municipal de Educação e Cultura*  
*Manutenção das Atividades das creches*  
3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação

*Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer*  
*Manutenção do Gabinete do Secretário de Turismo, Esporte e Lazer e Órgãos Subordinados.*  
3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação

*Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*  
*Manutenção do Gabinete do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e Órgãos Subordinados*  
3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

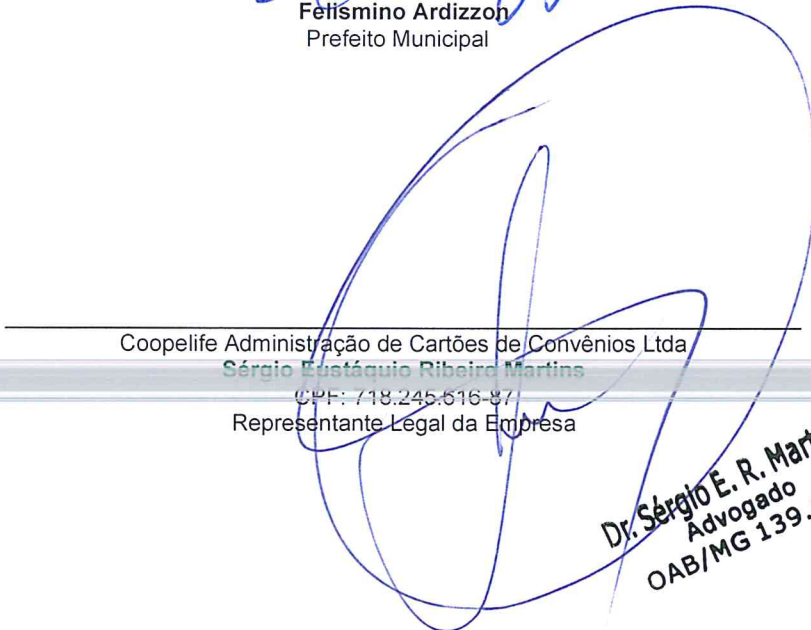
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 142/2018.  
E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal-ES, 16 de Janeiro de 2019.

CONTRATANTE:

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
Felismino Ardizzon  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

  
\_\_\_\_\_  
Coopelife Administração de Cartões de Convênios Ltda  
Sérgio Eustáquio Ribeiro Martins  
CPF: 718.245.616-87  
Representante Legal da Empresa

**Dr. Sérgio E. R. Martins**  
Advogado  
OAB/MG 139.002